

**LEI Nº 1624/2025 - DE 09/04/2025**

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2025 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2025, Lei Municipal Nº 1533/2024 de 07/05/2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 134.292,74 (Cento e Trinta e Quatro Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais Setenta e Quatro Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO		
09.003.12.361.0011.2.036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB		
245 - 3.1.90.11.00.00 03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.707,89
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO		
09.003.12.361.0011.2.037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB		
251 - 3.3.90.30.00.00 03102	MATERIAL DE CONSUMO		11.783,45
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO		
09.003.12.361.0011.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
259 - 3.3.90.30.00.00 03107	MATERIAL DE CONSUMO		31.846,59
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO		
09.003.12.361.0011.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
259 - 3.3.90.30.00.00 03044	MATERIAL DE CONSUMO		11.257,83
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO		
09.003.12.361.0011.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
260 - 3.3.90.39.00.00 03107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.686,83
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO		
09.003.12.361.0011.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		



261 - 4.4.90.52.00.00	03104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.158,40
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.038		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
261 - 4.4.90.52.00.00	03105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	281,64
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.040		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
266 - 3.3.90.30.00.00	03115	MATERIAL DE CONSUMO	2.642,32
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.040		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
266 - 3.3.90.30.00.00	33118	MATERIAL DE CONSUMO	11.246,76
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.040		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
267 - 3.3.90.39.00.00	33118	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.365.0011.2.026		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - CRECHE	
271 - 3.3.90.30.00.00	03119	MATERIAL DE CONSUMO	18,67
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.365.0011.2.041		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
277 - 3.3.90.39.00.00	03103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	462,36

Total Suplementação: 134.292,74

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R\$ 134.292,74 (Cento e Trinta e Quatro Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais Setenta e Quatro Centavos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

044	Escola Tempo Integral - Fomen de Matric em Redes e Sistem de Ensino Educ Integ - Lei N. 14640/2023	11.257,83
-----	--	-----------



101	Fundeb 60%	43.707,89
102	Fundeb 40%	11.783,45
103	5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb	462,36
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.158,40
105	Alienação de Ativos da Educação	281,64
107	Salário-Educação	37.533,42
115	Pnate - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Exercício Anterior	2.642,32
118	Programa Estadual de Transporte Escolar	15.446,76
119	Alimentacao Escolar - Prograna Nacional de Alimentação Escolar	18,67

Total Suplementação: 134.292,74

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

Assinado por:

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**

oxy 09/04/2025 16:37

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal